



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
 Campus Governador Valadares
 Diretoria Geral
 Diretoria de Administração e Planejamento
 Coordenação de Administração e Planejamento
 Setor de Contratos
 Avenida Minas Gerais, 5189 - Bairro Ouro Verde - CEP 35057-760 - Governador Valadares - MG
 3332725413 - www.ifmg.edu.br

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2017, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA ALA SEGURANÇA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0007-68, com Sede à Avenida Minas Gerais, nº 5.189, Bairro Ouro Verde, em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, CEP nº 35057-760, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato representado por seu representante pelo Diretor Geral Willerson Custódio da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-6.994.112, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 944.778.926-91, residente e domiciliado à Rua Vinhático, nº 122, apt. 301 Bairro Santo Agostinho, em Governador Valadares, Estado de MG, CEP nº 35065-013, nomeado pela Portaria de nº 1331 de 22 de setembro de 2015, publicada no DOU de 23 de setembro de 2015, Seção 2, pág. 19, e, de outro lado a Empresa **ALA SEGURANÇA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.428.415/0001-75**, estabelecida à Rua Alvarenga, nº 361-B, Bairro Dom Bosco, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30850-290, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Lindon Carlos Ferreira Lins, nacionalidade brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 864.051, expedida pela SSP/DFe do CPF nº 316.180.491-00, residente e domiciliado à Rua do Pássaro Preto, nº 136, Bairro Alto Caiçara, em Belo Horizonte, Estado de MG, CEP nº 30750-590, tendo em vista o que consta no Processo nº 23212.000065/2017-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 03/2017 oriundo do Pregão nº 03/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 03/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23212.000692/2018-03.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, do mês de janeiro a maio de 2018 é R\$ 35.854,36 (trinta cinco mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos), e a partir do mês de junho de 2018 é de R\$ 35.953,42 (trinta cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

2.2 O valor repactuado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.

2.4 Objeto da contratação após a repactuação:

PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2017/GV (PARTE 1 – JANEIRO A MAIO DE 2018) SEM PLANO ODONTOLÓGICO					
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Vigilante desarmado - 12 x36 horas diurnas	1	R\$10.475,91	R\$10.475,91	R\$125.710,96
2	Vigilante armado - 12 x36 horas noturnas	2	R\$12.689,23	R\$ 25.378,46	R\$304.541,52
TOTAL				R\$35.854,37	R\$430.252,44
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2017/GV (PARTE 2– A PARTIR DE JUNHO DE 2018) COM PLANO ODONTOLÓGICO					
ITEM	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Vigilante desarmado - 12 x36 horas diurnas	1	R\$10.507,42	R\$10.507,42	R\$126.089,04
2	Vigilante armado - 12 x36 horas noturnas	2	R\$12.723,00	R\$25.446,00	R\$305.352,00
TOTAL				R\$35.953,42	R\$431.441,04

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/155221

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037-03

PI: LFUNCPO1GVR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Governador Valadares, 01 de agosto de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 10/08/2018, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Willerson Custodio da Silva, Diretor Geral**, em 13/08/2018, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lindon Carlos Ferreira Lins, Representante legal da empresa**, em 14/08/2018, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0115466** e o código CRC **29227195**.